



Prefeitura Municipal de Jambéiro

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI Nº 111, DE 18 DE JUNHO DE 1959.

Dispõe sobre autorização para venda de imóveis.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda em hasta pública, do prédio de propriedade municipal situado à Rua Cel. Antonio Bernardes, nº 153, com quatro cômodos e seu terreno.

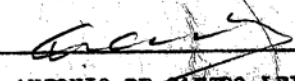
PARÁGRAFO ÚNICO - Fica fixado o lance mínimo de Cr.\$ 4.000,00 .-

ARTIGO 2º - O pagamento referente ao citado imóvel poderá ser efetuado em quatro prestações, a critério do Executivo Municipal, com os respectivos juros da lei.

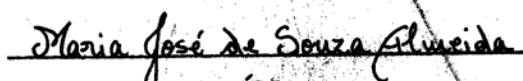
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 18 de Junho de 1959.


ANTONIO DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 18 de Junho de 1959.


SECRETÁRIA